



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, e o Sr. **GERONILSON CARVALHO DA SILVA**, para que possa realizar e executar o seguinte serviço, na área de inspeção sanitária:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **GERONILSON CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da CIRG nº. 1212106-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 817.095.281-68, residente e domiciliado à Rua da Saúde, 1.043, Centro, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1. Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 - OBJETO DO CONTRATO

02.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Edital 002/2011 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011 – LOTE Nº. 04**.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de prestação de serviços de agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, por preço global.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1. O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 11.208,00 (Onze Mil, Duzentos e Oito Reais)**, pagos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.018,90 (Hum Mil, Dezoito Reais e Noventa Centavos), sendo que o pagamento será de acordo com os efetivos serviços prestados pelo **CONTRATADO** valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme itens do Lote 04 do Edital 002/2011.

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

5.1 - O CONTRATADO deverá cumprir um total de 44 (Quarenta e Quatro) horas semanais.

06 - DAS DESPESAS

06.1 - O valor das despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente, para formalização do pagamento.

07 - PRAZO

07.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **11 (onze) meses**, referente ao período de **01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2011**.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento de programas do Município à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

09 - MULTA

09.1. À parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 - RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12.1. O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

14 - DO FORO


14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

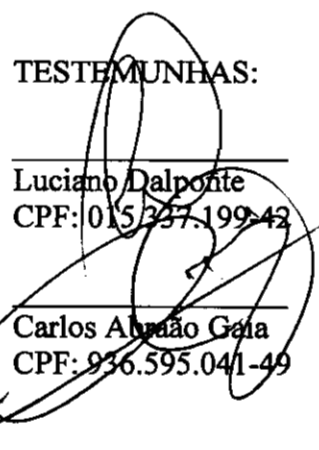
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, 01 de Fevereiro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá


GERONILSON CARVALHO DA SILVA
CPF nº. 817.095.281-68
Contratado

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gama
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Sr. **GERONILSON CARVALHO SILVA**, o início da prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 001/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Edital 002/2011 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011 – LOTE Nº. 04.**

Observando-se as especificações da proposta de preços por lote (Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas) apresentada ao Pregão Presencial nº. 001/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 11.208,00 (Onze Mil, Duzentos e Oito Reais).**

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no edital.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 01 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 01/02/11.

GERONILSON CARVALHO DA SILVA
CPF nº. 817.095.281-68
Contratado

